



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.232/2019

Publicado

em

21 / 10 / 2019

Designa o Secretário Municipal de Saúde e o Coordenador do Fundo Municipal de Saúde para assinarem em contas bancárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 75, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Secretário Municipal de Saúde e o Coordenador do Fundo Municipal de Saúde a assinarem pelas respectivas contas bancárias do Município de Vila Pavão no Banco do Brasil – Agência Nova Venécia/ES, nomeados na forma da lei, conforme o demonstrativo abaixo:

SECRETÁRIO MUNICIPAL	COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTA Nº
Cláudio da Cruz de Oliveira CPF: 021.935.607-65	Kênio Rovany Delevedove CPF: 100.453.747-67	31.502-8 FMS – Royalties
		16.290-6 FNS BLMAC
		19.225-4 FNS BLMAC 2
		19.257-0 Vigilância 2
		25.879-2 ASPS LC 141 – FMS

ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL:

Emitir cheques

Abrir contas de depósito

Solicitar saldos, extratos e comprovantes

Requisitar talonários de cheques

Autorizar débito em conta relativo a operações

Retirar cheques devolvidos

Endossar cheque

Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico

Sustar/contra-ordenar cheques

Cancelar cheques



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques - conta corrente
Efetuar saques - poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
Efetuar movimentação financeira no RPG
Consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos
Liberar arquivos de pagamentos na gerência do Financeiro
Emitir comprovantes
Efetuar transferência p/ mesma titularidade
Encerrar contas de depósito

Art. 2º As contas de que trata este Decreto são vinculadas ao CNPJ nº 10.906.131/0001-96.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal